

EXTRATO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

DO EDITAL:

O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável (pendrive formatado) até um dia anterior à finalização do período de credenciamento, no horário das **12h00min às 17h00min**.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO

Os interessados deverão encaminhar os envelopes contendo documentação e proposta até a data de **23/02/2026 até às 09:00 horas**, no endereço: Departamento de Licitações e Compras, situado na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Boa Esperança/MG, entregues pessoalmente pelo representante legal ou por procurador munido do respectivo mandato.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Chamamento, devendo encaminhar o pedido diretamente pelos e-mails abaixo ou protocolar diretamente no Departamento de Licitações desta Prefeitura - cabendo ao Agente de Contratações decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

DÚVIDAS/CONSULTAS:

Email: licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para: licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br,
licitacoes@boaesperanca.mg.gov.br, licitacao01@boaesperanca.mg.gov.br,
licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br,
licitacao05@boaesperanca.mg.gov.br

Fone: (35) 99213-0267 (Whatsapp).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

BETÂNIA ALVES MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Chamada Pública n.º 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD n.º 06/2020 e Resolução SEE nº 3.670/17 e suas alterações.

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 18.239.590/0001-75, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Betânia Alves Monteiro**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 06/2020, Resolução SEE nº 3.670/17 e Resolução 21/2021, através do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **durante o período de FEVEREIRO A JULHO/2026**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até a data de **23/02/2026 até às 09:00 horas**, no Departamento de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, sito à Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Boa Esperança/MG.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	PREÇO DE AQUISIÇÃO			
				*Preço de Aquisição (R\$) (Média das Cotações)		*Preço de Aquisição (R\$) – Produtor Orgânicos ou Agroecológicos (20%+)	
				R\$ UNIT	R\$ TOTAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	600	Kg	Abóbora madura de primeira qualidade, in natura, com casca firme e uniforme, sem manchas escura, sem podridão.	4,9333	2.960,00	5,92	3.552,00
02	700	Kg	Abobrinha caipira tipo verde de primeira qualidade, fresca, com casca lisa e brilhante, firme, miúda. Não pode ser murcha. Sem podridão	6,8367	4.785,67	8,20	5.740,00
03	500	Und	Abacaxi nacional de primeira qualidade, in natura, com grau médio de maturação, tamanho médio. Sem apresentar odor desagradável podridão, batidas manchas e parasitas.	9,6667	4.833,34	11,60	5.800,00
04	200	Kg	Alho nacional de primeira qualidade, in natura, com cabeça tamanho grande com casca. Sem manchas escuras e bolor.	26,6833	5.336,67	32,02	6.404,00
05	2800	Und	Alface lisa ou crespa de primeira qualidade, fresca, com	4,2267	11.834,68	5,07	14.196,00

			folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas, não pode estar melando.				
06	200	Kg	Banana nanica de primeira qualidade, in natura, com grau médio de maturação, presas à penca. Sem manchas ou amassadas.	5,8933	1.178,67	7,07	1.414,00
07	4000	Kg	Banana prata de primeira qualidade, in natura, com grau médio de maturação, presas à penca. Sem manchas ou amassadas.	7,24	28.960,00	8,69	34.760,00
08	300	Kg	Batata doce de primeira qualidade, graúda, fresca, lisa, firme e compacta. Sem lesões e imperfeições.	6,4633	1.939,00	7,75	2.325,00
09	1200	Kg	Batata inglesa de primeira qualidade, graúda, fresca, com casca lisa, clara e brilhante, compacta e firme	5,5167	6.620,00	6,62	7.944,00
10	300	Kg	Batata salsa 1ª qualidade, tamanho médio, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos, rachaduras, cortes ou machas. sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, devem sem entregues limpas, sem nenhuma sujidade.	15,63	4.689,00	18,75	5.625,00
11	700	Kg	Beterraba de primeira qualidade, fresca, tamanho médio, com cor viva. Não pode estar murcha.	4,76	3.332,00	5,71	3.997,00
12	300	Kg	Brócolis, tipo ramoso, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	10,00	3.000,00	12,00	3.600,00
13	200	Pct	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, torra media, 100% arábica, pacote de 500 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, contando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	28,3333	5.666,67	34,00	6.800,00
14	750	Kg	Cebola com casca de primeira qualidade, tamanho médio e frime, não pode estar mole e nem melando.	4,31	3.232,50	5,17	3.877,50
15	1000	Kg	Cenoura de primeira qualidade,	5,0533	5.053,33	6,06	6.060,00

			fresca, tamanho médio, com cor viva. Não pode estar murcha e melando. Sem lesões e imperfeições.				
16	300	Kg	Chuchu de primeira qualidade, com casca firme, sem manchas escuras, sem podridão.	6,31	1.893,00	7,57	2.271,00
17	300	Kg	Couve-flor fresca, cabeça graúda, entregues com as características sensoriais mantidas, sem lesões mecânicas, sem parasitas.	11,0267	3.308,00	13,23	3.969,00
18	100	Pct	Farinha de milho, pacote de 1kg embalagem reforçada e rotulagem	9,1833	918,33	11,02	1.102,00
19	2800	Pct	Feijão carioca, tipo 01 novo da estação, pacote com 1 kg, embalagem reforçada e rotulagem.	8,6667	24.266,68	10,40	29.120,00
20	360	Pct	Feijão preto, tipo 1, produto deve ser puro em embalagem de 1 kg.	9,1167	3.282,00	10,94	3.938,40
21	400	Kg	Goiaba graúda fruta firme e integra, textura e consistência de fruta fresca, livre de casca com manchas frutas de primeira qualidade	13,48	5.392,00	16,18	6.472,00
22	300	Kg	Inhame de primeira qualidade, in natura, tamanho médio e firme. Não pode estar mole. Sem podridão.	6,9667	2.090,00	8,36	2.508,00
23	700	Kg	Laranja pêra de primeira qualidade, in natura, com casca lisa, fina e brilhante, suculenta e com grau médio de maturação, , não podem estar murchas.	5,45	3.815,00	6,54	4.578,00
24	300	Kg	Mandioca descascada e congelada embalada em embalagem plástica transparente de até 2 kg a polpa deve estar intacta desenvolvida sem broto com boa qualidade, a embalagem deve ser intacta e constar :data de fabricação e data de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	8,00	2.400,00	9,60	2.880,00
25	100	kg	Maracujá azedo de primeira qualidade, in natura, com casca lisa e brilhante. Não apresentar manchas escuras ou rachaduras, não estar murchos,	13,59	1.359,00	16,31	1.631,00

			sem imperfeições.				
26	4000	Kg	Melancia de primeira qualidade, in natura, madura, com casca firme, lustrosa. Sem manchas escuras e podridão.	4,62	18.480,00	5,54	22.160,00
27	250	Und	Morango fresco de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme, adequado para o consumo, sem manchas, bolor, e sujidades, em bandejas plásticas.	9,61	2.402,50	11,53	2.882,50
28	300	Kg	Mamão formosa de primeira qualidade, in natura, com grau médio de maturação, tamanho médio, com aroma característico. Sem apresentar podridão, manchas, exsudações, lesões e parasitas	9,5833	2.875,00	11,50	3.450,00
29	800	Kg	Repolho verde de primeira qualidade, fresco, graúdo, as folhas devem estar verdes e viçosas, cabeça fechada. As folhas não podem estar amareladas, murchas e imperfeitas.	4,65	3.720,00	5,58	4.464,00
30	1800	Kg	Tomate salada de primeira qualidade, in natura, fresco, firme, com casca lisa, brilhante, com grau médio de maturação. Sem manchas escuras e moles, sem podridão.	7,8467	14.124,01	9,42	16.956,00
31	150	Kg	Vagem curta tipo extra, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal	17,4267	2.614,00	20,91	3.136,50
32	700	Dz	Ovo branco de galinha, classe A, graúdo	9,90	6.930,00	11,88	8.316,00
TOTAL GERAL → R\$				193.291,05		231.928,90	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE/CD n.º 06/2020, Art. 31).

*Conforme a lei 10.831/2003, a Secretaria de Educação dará um acréscimo de 20% para os produtos orgânicos devidamente certificados.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
330	10.003.12.361.0075.4.076 3.3.90.30.00.00.00.00.1552	Manutenção do Setor de Alimentação Escolar – Escola Material de Consumo
320	10.003.12.365.0074.4.079 3.3.90.30.00.00.00.00.1552	Manutenção da Alimentação Escolar – Creches Material de Consumo

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1- Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE/CD n.º 06/2020 e posteriores alterações.

3.2- ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados:

- I- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- II- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- V- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- VI- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- VII- Certificados dos produtos orgânicos ou agroecológicos, se comercializados pelo fornecedor;
- VIII- Declaração negativa de trabalho infantil conforme modelo do Anexo VI deste edital.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.3.1- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados:

- a)- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- b)- Ata de formação do Grupo Informal, com indicação da pessoa que se responsabilizará pelos atos, pela apresentação dos documentos de habilitação e projeto de venda, bem como, pelo acompanhamento dos trabalhos junto a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG.
- c)- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d)- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- e)- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; e
- f)- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- g)- Certificados dos produtos orgânicos ou agroecológicos, se comercializados pelo fornecedor;
- h)- Declaração negativa de trabalho infantil conforme modelo do Anexo VI deste edital.

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados:

- a)- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- b)- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- c)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d)- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- e)- Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;
- f)- Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio da empresa licitante;
- g)- Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa licitante;
- h)- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- i)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- j)- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- k)- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- l)- Declaração que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99 (Anexo VI Modelo de Declaração).
- m)- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- n)- Certificados dos produtos orgânicos ou agroecológicos, se comercializados pelo fornecedor.

3.5- A análise da documentação de habilitação ocorrerá de acordo com o disposto no art. 4º, do Decreto Municipal nº 4.904/2022, que determina o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez;

3.5.1- Após o final do exame dos documentos enviados pelos proponentes, o Agente de Contratação lavrará ata constando o julgamento dos documentos apresentados divulgará no sítio eletrônico do Município de Boa Esperança, cujo acesso poderá ser realizado pelo link www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes/.

3.5.2- Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5.3- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a)- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b)- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

c)- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;
- II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, mediante apresentação da certificação;
- III- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.2 e 4.3.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

V- LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA E CRITÉRIO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1- A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar a programação da Secretaria Municipal de Educação / Cronograma de Entregas a ser elaborado pelo Departamento de Merenda Escolar.

5.2- As mercadorias serão devolvidas no ato entrega, se não corresponderem a qualidade exigida neste termo.

5.3- Os alimentos adquiridos deverão estar de acordo com o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.4- Todos os produtos de origem animal deverão conter o SIM (Selo de Inspeção Municipal); ou SIE (Selo de Inspeção Estadual, em Minas Gerais, IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária); ou SIF (Selo de Inspeção Federal).

5.5- Leite e iogurte deverão ser pasteurizados, conforme projeto com o laticínio.

5.6- Produtos que necessitam de embalagem como café, feijão, ovo, mandioca, geleia, couve, temperos, frutas congeladas e as polpas de frutas deverão estar embalados em embalagem reforçada e rotulados conforme as normas de rotulagem e data de validade.

5.7- Os produtos deverão manter a qualidade exigida durante todo o projeto, caso contrário serão devolvidos ao produtor se não alcançarem as exigências, conforme abaixo:

- a) Os gêneros alimentícios estocáveis deverão ser entregues de acordo com as autorizações de fornecimento no Departamento de Alimentação Escolar, localizado a **Rua Érico Cipriano Freire, nº 1400, Jardim Aeroporto, Boa Esperança/MG**, todas as segundas-feiras no horário entre 7:00 hrs e 8:30 hrs.
- b) Café, farinha de milho, feijão, feijão preto serão entregues conforme autorização de fornecimento, no Departamento de Alimentação Escolar, em embalagem reforçada e apropriada conforme normas, contendo data de validade, descrição do produto, peso, etc.
- c) Os ovos deverão estar em cartelas com o quantitativo de 12 ovos.

- d) Café moído obedecerá às seguintes características: pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 6/7 cob ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (pva)=, evitando presença de grãos preto verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, com classificação de bebida de dura à rio, isento de bebida gosto rio e rio zona, sendo passível de análise e prova a cada entrega.

5.8- Condições específicas do fornecimento:

- a)- A entrega dos produtos deverá ser realizada na totalidade de cada pedido, não sendo aceito a entrega parcial.
- b)- Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus à Prefeitura e cumprindo o prazo no edital para conclusão da entrega do mesmo;
- c)- Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir e permitir a completa segurança dos produtos durante o transporte.
- d)- Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo a ser combinado ou na forma da lei;
- e)- É obrigatório a conferência dos produtos no ato da entrega, devendo o entregador aguardar os procedimentos de conferência, e, havendo irregularidades deverá ser corrigido.

5.9- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.9.1- O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar uma amostra referente aos produtos processados, sendo os itens:

ITEM 13 – CAFÉ;
ITEM 18 – FARINHA DE MILHO
ITEM 19 – FEIJÃO CARIOCA
ITEM 20 – FEIJÃO PRETO
ITEM 24 – MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA
ITEM 32 – OVO BRANCO

5.9.2- As amostras deverão ser entregues **em até 03 (três) dias úteis**, no Departamento de Merenda Escolar, situado na **Rua Érico Cipriano Freire, nº 1400, Jardim Aeroporto, Boa Esperança/MG**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos aos testes necessários.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após entrega e conferência dos produtos pelo setor de Alimentação Escolar, através de crédito em conta bancária do próprio fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vistada de aceite pela Secretaria Municipal de Educação, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Edital e Anexos da presente Chamada Pública poderão ser obtidos nos seguintes locais:

- a) De forma presencial: sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, sito à Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Boa Esperança/MG.
- b) De forma On Line: Site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br, abas: licitações / Chamada Pública.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.904/2022.

9.4. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- Anexo I – Minuta do Contrato;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III - Projeto de Vendas - Grupo Formal;
- Anexo IV – Projeto de Vendas - Grupo Informal;
- Anexo V – Projeto de Vendas - Fornecedor Individual;
- Anexo VI – Modelo de Declaração;
-

Boa Esperança/MG, 30 de janeiro de 2026.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º LICI-.../2026

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.239.590/0001-75, representada neste ato pela **Secretária Municipal de Educação, Sra. Betânia Alves Monteiro**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.904/2022, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	600	Kg	Abóbora madura de primeira qualidade, in natura, com casca firme e uniforme, sem manchas escura, sem podridão.		
02	700	Kg	Abobrinha caipira tipo verde de primeira qualidade, fresca, com casca lisa e brilhante, firme, miúda. Não pode ser murcha. Sem podridão		

03	500	Und	Abacaxi nacional de primeira qualidade, in natura, com grau médio de maturação, tamanho médio. Sem apresentar odor desagradável podridão, batidas manchas e parasitas.		
04	200	Kg	Alho nacional de primeira qualidade, in natura, com cabeça tamanho grande com casca. Sem manchas escuras e bolor.		
05	2800	Und	Alface lisa ou crespa de primeira qualidade, fresca, com folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas, não pode estar melando.		
06	200	Kg	Banana nanica de primeira qualidade, in natura, com grau médio de maturação, presas à penca. Sem manchas ou amassadas.		
07	4000	Kg	Banana prata de primeira qualidade, in natura, com grau médio de maturação, presas à penca. Sem manchas ou amassadas.		
08	300	Kg	Batata doce de primeira qualidade, graúda, fresca, lisa, firme e compacta. Sem lesões e imperfeições.		
09	1200	Kg	Batata inglesa de primeira qualidade, graúda, fresca, com casca lisa, clara e brilhante, compacta e firme		
10	300	Kg	Batata salsa 1ª qualidade, tamanho médio, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos, rachaduras, cortes ou machas. sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, devem sem entregues limpas, sem nenhuma sujidade.		
11	700	Kg	Beterraba de primeira qualidade, fresca, tamanho médio, com cor viva. Não pode estar murcha.		
12	300	Kg	Brócolis, tipo ramoso, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.		
13	200	Pct	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, torra media, 100% arábica, pacote de 500 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, contando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.		
14	750	Kg	Cebola com casca de primeira qualidade, tamanho médio e frime, não pode estar mole e nem melando.		
15	1000	Kg	Cenoura de primeira qualidade, fresca, tamanho médio, com cor viva. Não pode estar murcha e melando. Sem lesões e imperfeições.		
16	300	Kg	Chuchu de primeira qualidade, com casca firme, sem manchas escuras, sem podridão.		
17	300	Kg	Couve-flor fresca, cabeça graúda, entregues com as características sensoriais mantidas, sem lesões mecânicas, sem parasitas.		
18	100	Pct	Farinha de milho, pacote de 1kg embalagem reforçada e rotulagem		
19	2800	Pct	Feijão carioca, tipo 01 novo da estação, pacote com 1 kg, embalagem reforçada e rotulagem.		
20	360	Pct	Feijão preto, tipo 1, produto deve ser puro em embalagem de 1 kg.		
21	400	Kg	Goiaba graúda fruta firme e integra, textura e consistência de fruta fresca, livre de casca com		

			manchas frutas de primeira qualidade		
22	300	Kg	Inhame de primeira qualidade, in natura, tamanho médio e firme. Não pode estar mole. Sem podridão.		
23	700	Kg	Laranja pêra de primeira qualidade, in natura, com casca lisa, fina e brilhante, succulenta e com grau médio de maturação, , não podem estar murchas.		
24	300	Kg	Mandioca descascada e congelada embalada em embalagem plástica transparente de até 2 kg a polpa deve estar intacta desenvolvida sem broto com boa qualidade, a embalagem deve ser intacta e constar :data de fabricação e data de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.		
25	100	kg	Maracujá azedo de primeira qualidade, in natura, com casca lisa e brilhante. Não apresentar manchas escuras ou rachaduras, não estar murchos, sem imperfeições.		
26	4000	Kg	Melancia de primeira qualidade, in natura, madura, com casca firme, lustrosa. Sem manchas escuras epodridão.		
27	250	Kg	Morango fresco de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme, adequado para o consumo, sem manchas, bolor, e sujidades, em bandejas plásticas.		
28	300	Kg	Mamão formosa de primeira qualidade, in natura, com grau médio de maturação, tamanho médio, com aroma característico. Sem apresentar podridão, manchas, exsudações, lesões e parasitas		
29	800	Kg	Repolho verde de primeira qualidade, fresco, gráudo, as folhas devem estar verdes e viçosas, cabeça fechada. As folhas não podem estar amareladas, murchas e imperfeitas.		
30	1800	Kg	Tomate salada de primeira qualidade, in natura, fresco, firme, com casca lisa, brilhante, com grau médio de maturação. Sem manchas escuras e moles, sem podridão.		
31	150	Kg	Vagem curta tipo extra, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal		
32	700	Dz	Ovo branco de galinha, classe A,gráudo		
			TOTAL GERAL → R\$		
(.....)					
Valor por extenso					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
330	10.003.12.361.0075.4.076 3.3.90.30.00.00.00.00.1552	Manutenção do Setor de Alimentação Escolar – Escola Material de Consumo

320	10.003.12.365.0074.4.079 3.3.90.30.00.00.00.00.1552	Manutenção da Alimentação Escolar – Creches Material de Consumo
-----	--	--

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 59 da Resolução FNDE/CD n.º 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) extinguir o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Chamada Pública nº 01/2026, pela Lei nº 11.947/2009, pelo Decreto Municipal nº 4.904/2022 e 5.406/2023, na Resolução FNDE/CD n.º 06/2020 e alterações posteriores, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser extinto nos termos do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de julho de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Boa Esperança/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Boa Esperança/MG, ____ de _____ de 2026.

.....
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADO(S)
(Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA
(Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no plano de trabalho da unidade e visa descrever os objetos a serem contratados, características de equipamentos, procedimentos, cuidados, deveres do contratado e do contratante, disciplina, gestão da qualidade, e informações gerais.

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, objetivando o atendimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição detalhada dos produtos abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	600	Kg	Abóbora madura de primeira qualidade, in natura, com casca firme e uniforme, sem manchas escura, sem podridão.
02	700	Kg	Abobrinha caipira tipo verde de primeira qualidade, fresca, com casca lisa e brilhante, firme, miúda. Não pode ser murcha. Sem podridão
03	500	Und	Abacaxi nacional de primeira qualidade, in natura, com grau médio de maturação, tamanho médio. Sem apresentar odor desagradável podridão, batidas manchas e parasitas.
04	200	Kg	Alho nacional de primeira qualidade, in natura, com cabeça tamanho grande com casca. Sem manchas escuras e bolor.
05	2800	Und	Alface lisa ou crespa de primeira qualidade, fresca, com folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas, não pode estar melando.
06	200	Kg	Banana nanica de primeira qualidade, in natura, com grau médio de maturação, presas à penca. Sem manchas ou amassadas.
07	4000	Kg	Banana prata de primeira qualidade, in natura, com grau médio de maturação, presas à penca. Sem manchas ou amassadas.
08	300	Kg	Batata doce de primeira qualidade, graúda, fresca, lisa, firme e compacta. Sem lesões e imperfeições.
09	1200	Kg	Batata inglesa de primeira qualidade, graúda, fresca, com casca lisa, clara e brilhante, compacta e firme

10	300	Kg	Batata salsa 1ª qualidade, tamanho médio, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos, rachaduras, cortes ou machas. sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, devem ser entregues limpas, sem nenhuma sujidade.
11	700	Kg	Beterraba de primeira qualidade, fresca, tamanho médio, com cor viva. Não pode estar murcha.
12	300	Kg	Brócolis, tipo ramoso, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.
13	200	Pct	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, torra média, 100% arábica, pacote de 500 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, contando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.
14	750	Kg	Cebola com casca de primeira qualidade, tamanho médio e firme, não pode estar mole e nem melando.
15	1000	Kg	Cenoura de primeira qualidade, fresca, tamanho médio, com cor viva. Não pode estar murcha e melando. Sem lesões e imperfeições.
16	300	Kg	Chuchu de primeira qualidade, com casca firme, sem manchas escuras, sem podridão.
17	300	Kg	Couve-flor fresca, cabeça graúda, entregues com as características sensoriais mantidas, sem lesões mecânicas, sem parasitas.
18	100	Pct	Farinha de milho, pacote de 1kg embalagem reforçada e rotulagem
19	2800	Pct	Feijão carioca, tipo 01 novo da estação, pacote com 1 kg, embalagem reforçada e rotulagem.
20	360	Pct	Feijão preto, tipo 1, produto deve ser puro em embalagem de 1 kg.
21	400	Kg	Goiaba graúda fruta firme e íntegra, textura e consistência de fruta fresca, livre de casca com manchas de primeira qualidade
22	300	Kg	Inhame de primeira qualidade, in natura, tamanho médio e firme. Não pode estar mole. Sem podridão.
23	700	Kg	Laranja pêra de primeira qualidade, in natura, com casca lisa, fina e brilhante, suculenta e com grau médio de maturação, não podem estar murchas.
24	300	Kg	Mandioca descascada e congelada embalada em embalagem plástica transparente de até 2 kg a polpa deve estar íntacta desenvolvida sem broto com boa qualidade, a embalagem deve ser íntacta e constar :data de fabricação e data de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.
25	100	kg	Maracujá azedo de primeira qualidade, in natura, com casca lisa e brilhante. Não apresentar manchas escuras ou rachaduras, não estar

			murchos, sem imperfeições.
26	4000	Kg	Melancia de primeira qualidade, in natura, madura, com casca firme, lustrosa. Sem manchas escuras e podridão.
27	250	Kg	Morango fresco de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme, adequado para o consumo, sem manchas, bolor, e sujidades, em bandejas plásticas.
28	300	Kg	Mamão formosa de primeira qualidade, in natura, com grau médio de maturação, tamanho médio, com aroma característico. Sem apresentar podridão, manchas, exsudações, lesões e parasitas
29	800	Kg	Repolho verde de primeira qualidade, fresco, graúdo, as folhas devem estar verdes e viçosas, cabeça fechada. As folhas não podem estar amareladas, murchas e imperfeitas.
30	1800	Kg	Tomate salada de primeira qualidade, in natura, fresco, firme, com casca lisa, brilhante, com grau médio de maturação. Sem manchas escuras e moles, sem podridão.
31	150	Kg	Vagem curta tipo extra, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal
32	700	Dz	Ovo branco de galinha, classe A, graúdo

II – JUSTIFICATIVAS

2.1- FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1- A contratação, objeto deste termo de referência, deverá ocorrer por intermédio de Chamada Pública. Frisa-se que tem amparo legal, integralmente, na Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020, no art. 14, da Lei nº. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e na Lei 14.133/2021, e ainda no Decreto Municipal nº 4.904/2022.

2.1.2- A aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, realizada por Credenciamento de interessados mediante o procedimento de Chamamento Público, encontra-se respaldo legal na atual legislação, sendo necessário a finalização do procedimento por Dispensa de Licitação.

2.2- DO QUANTITATIVO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1- O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação de aquisição total durante a vigência do credenciamento. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

2.2.2- Os valores definidos dos produtos foram realizados através de cotação de preços com fornecedores que atuam no mercado de hortifrutigranjeiros, os quais estão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

2.2.3- A aquisição aqui pretendida está alinhada ao objetivo estratégico da boa nutrição e consequente bem estar dos alunos da rede municipal de ensino, visto que a alimentação escolar é a principal fonte de alimentação para várias crianças e adolescentes. Além disso, esses gêneros alimentícios propiciam uma melhora no aproveitamento pedagógico dos alunos da rede pública, por fornecerem de forma complementar o aporte nutricional e calórico necessários ao bom desenvolvimento físico, cognitivo e pedagógico.

III – DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

3.1- Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 e posteriores alterações.

3.2- ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados:

- I- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- II- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- V- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- VI- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VII- Certificados dos produtos orgânicos ou agroecológicos, se comercializados pelo fornecedor.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.3.1- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados:

- a)-Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- b)–Ata de formação do Grupo Informal, com indicação da pessoa que se responsabilizará pelos atos, pela apresentação dos documentos de habilitação e projeto de venda, bem como, pelo acompanhamento dos trabalhos junto a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG.
- c)- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d)- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- e)-Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; e
- f)- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- g)- Certificados dos produtos orgânicos ou agroecológicos, se comercializados pelo fornecedor.

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados:

- a)-Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- b)–Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- c)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d)- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- e)–Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;
- f)– Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio da empresa licitante;
- g)–Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa licitante;

- h)- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- i)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- j)-Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- k)-Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- l)- Declaração que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99 (Anexo V Modelo de Declaração).
- m)-Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- n)- Certificados dos produtos orgânicos ou agroecológicos, se comercializados pelo fornecedor.

3.5- A análise da documentação de habilitação ocorrerá de acordo com o disposto no art. 4º, do Decreto Municipal nº 4.904/2022, que determina o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez;

3.5.1-Após o final do exame dos documentos enviados pelos proponentes, o Agente de Contratação lavrará ata constando o julgamento dos documentos apresentados divulgará no sítio eletrônico do Município de Boa Esperança, cujo acesso poderá ser realizado pelo link www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes/.

3.5.2- Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5.3- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

IV- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a)- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b)- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

c)- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, mediante apresentação da certificação;

III- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.2 e 4.3.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

V- LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA E CRITÉRIO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1- A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar a programação da Secretaria Municipal de Educação / Cronograma de Entregas a ser elaborado pelo Departamento de Merenda Escolar.

5.2- As mercadorias serão devolvidas no ato entrega, se não corresponderem a qualidade exigida neste termo.

5.3- Os alimentos adquiridos deverão estar de acordo com o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.4- Todos os produtos de origem animal deverão conter o SIM (Selo de Inspeção Municipal); ou SIE (Selo de Inspeção Estadual, em Minas Gerais, IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária); ou SIF (Selo de Inspeção Federal).

5.5- Leite e iogurte deverão ser pasteurizados, conforme projeto com o laticínio.

5.6- Produtos que necessitam de embalagem como café, feijão, ovo, mandioca, geleia, couve, temperos, frutas congeladas e as polpas de frutas deverão estar embalados em embalagem

reforçada e rotulados conforme as normas de rotulagem e data de validade.

5.7- Os produtos deverão manter a qualidade exigida durante todo o projeto, caso contrário serão devolvidos ao produtor se não alcançarem as exigências, conforme abaixo:

- e) Os gêneros alimentícios estocáveis deverão ser entregues de acordo com as autorizações de fornecimento no Departamento de Alimentação Escolar, localizado a **Rua Érico Cipriano Freire, nº 1400, Jardim Aeroporto, Boa Esperança/MG**, todas as segundas-feiras no horário entre 7:00 hrs e 8:30 hrs.
- f) Café, farinha de milho, feijão, feijão preto serão entregues conforme autorização de fornecimento, no Departamento de Alimentação Escolar, em embalagem reforçada e apropriada conforme normas, contendo data de validade, descrição do produto, peso, etc.
- g) Os ovos deverão estar em cartelas com o quantitativo de 12 ovos.
- h) Café moído obedecerá às seguintes características: pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 6/7 cob ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (pva)=, evitando presença de grãos preto verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, com classificação de bebida de dura à rio, isento de bebida gosto rio e rio zona, sendo passível de análise e prova a cada entrega.

5.8- Condições específicas do fornecimento:

- a)- A entrega dos produtos deverá ser realizada na totalidade de cada pedido, não sendo aceito a entrega parcial.
- b)-Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus à Prefeitura e cumprindo o prazo no edital para conclusão da entrega do mesmo;
- c)- Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir e permitir a completa segurança dos produtos durante o transporte.
- d)- Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo a ser combinado ou na forma da lei;
- e)- É obrigatório a conferência dos produtos no ato da entrega, devendo o entregador aguardar os procedimentos de conferência, e, havendo irregularidades deverá ser corrigido.

5.9- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.9.1- O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar uma amostra referente aos produtos processados, sendo os itens:

ITEM 13 – CAFÉ;

ITEM 18 – FARINHA DE MILHO

ITEM 19 – FEIJÃO CARIOCA

ITEM 20 – FEIJÃO PRETO

ITEM 24 – MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA

ITEM 32 – OVO BRANCO

5.9.2- As amostras deverão ser entregues **em até 03 (três) dias úteis**, no Departamento de Merenda Escolar, situado na **Rua Érico Cipriano Freire, nº 1400, Jardim Aeroporto, Boa Esperança/MG**, aos cuidados das SraTássia, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos aos testes necessários.

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses (fevereiro a julho/2026), podendo ser prorrogado através de aditivo contratual, de comum acordo entre as partes nos termos da lei;

VII- DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação através do Fiscal do Contrato, abaixo designado, que será responsável pelo recebimento dos produtos licitados e acompanhamento da execução do contrato.

7.2- Se verificada a desconformidade dos produtos entregues, a credenciada deverá realizar a sua troca imediatamente, sujeitando-se às penalidades legais.

7.3- A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

7.4- Para fiscalização da execução contratual foi designado o servidor abaixo:

Nome: Tassia Maira de Souza

Cargo: Nutricionista

VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1- As despesas resultantes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, de acordo com a demanda e a necessidade da aquisição:

DESPESA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
330	10.003.12.361.0075.4.076 3.3.90.30.00.00.00.00 1552.000.0000.0000	Manutenção do Setor de Alimentação Escolar Material de Consumo Transferência de Recursos do FNDE
320	10.003.12.365.0074.4.079 3.3.90.30.00.00.00.00 1552.000.0000.0000	Manutenção da Alimentação Escolar – Creches Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE

IX- DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

9.1- Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

9.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

9.2.1 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratada**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

9.2.2- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratante**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

9.2.3 - Fica facultada à **Contratante**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Contratada**.

9.2.4 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, porém contemplará as entregas ou serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido no Departamento de Licitações da Contratante**.

9.2.5 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o fornecimento ou a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

X- DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e conferência dos produtos pelo setor de Alimentação Escolar, através de crédito em conta bancária do próprio fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vistada de aceite pela Secretaria Municipal de Educação, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10.2- O documento fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.3- Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar no documento Fiscal correspondente, em letra bem legível, em nome do Município de Boa Esperança, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.4- Havendo erro no documento Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Boa Esperança.

10.5- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Boa Esperança, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

XI - DEVERES DA CONTRATADA

a)– fornecer os produtos licitados, sem ônus adicional à prefeitura.

b)- no interesse da administração, o quantitativo decorrente desta contratação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

c)- a contratada é responsável pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela contratada.

d)- a contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total do objeto do contrato objeto deste processo licitatório, salvo por autorização escrita pela administração.

e)- sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete ainda à contratada:

I- assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados decorrentes do fornecimento dos produtos.

II- arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, distribuição, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes à comercialização.

III-fornecer os produtos, objeto desta contratação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

IV-responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

V- submeter-se a inspeção e fiscalização da prefeitura municipal de Boa Esperança/MG.

VI- obedecer todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, partes integrantes do presente edital.

XII - DEVERES DO CONTRATANTE

12.1-Umavezfirmada acontratação,a Prefeituraseobrigaa:

12.1.1- Convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14.133/2021;

12.1.2-Fornecer à licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste termo;

12.1.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital; Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

12.1.4-Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas;

12.1.5- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação;

12.1.6-Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.1.7-Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.

12.1.8- Acatar e por em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições do material;

12.1.9- Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

XII- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIII – ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA: 29/01/2026.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO

Secretária Municipal

ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA
PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:	6. DDD/Fone:		7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência Corrente:	11. Nº da Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:	5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unid	3. Quant	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			R\$ Unit	R\$ Total	

OBS: * Preço publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:	Fone/E-mail:
---------------	--	--------------

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver) :			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora: (quando houver)		10. E-mail/Fone:	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco:	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:			5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação dos Agricultores (as) Familiares	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto →					
OBS: * Preço publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal:			Assinatura:	

ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA
PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:		2. CPF:			
3. Endereço:	4. Município/UF:		5. CEP:		
6. Nº da DAP Física:	7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:	10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II- Relação dos Produtos					
Produto:	Unidade:	Quantidade:	Preço de aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome:		CNPJ:		Município:	
Endereço:				Fone:	
Nome do Representante Legal:				CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:	

ANEXO VI

D E C L A R A Ç ã O

....., inscrita no CNPJ nº,
estabelecida à Rua, nº, Bairro, no Município de
....., estado de, através de seu Representante Legal Sr.(a)
....., portador(a) do RG nº SSP/....., inscrito(a) no CPF/MF
sob nº, (nacionalidade, estado civil, profissão), declara para os devidos fins
de direito e na forma da lei que:

- 1- Não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- 2- Que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos próprios associados/cooperados;
- 3- Que se responsabiliza pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data:

Nome empresa

Nome e Assinatura Representante Legal